



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Redação em 23/06/22
18h
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.345, de 26 de junho de 2023.

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 2.238 – PROCAD-SUAS, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0029 – Assistência Social Geral, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0029 – Assistência Social Geral
OBJETIVO:	Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

Indicadores do Programa									
TIP O	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
A	Ação - -->	238 – PROCAD-SUAS	Unid	Meta Física					TOTAL
		Atividade mantida		Valor	0,00	12.000,00	100,00	100,00	12.200,00
		08 – Assistência Social							
		244 – Assistência Comunitária							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 2.238 – PROCAD-SUAS, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0029 – Assistência Social Geral, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.238 – PROCAD-SUAS	12.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:

07	SECR. MUN. SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0029	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
2.238	PROCAD-SUAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.13.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total do recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 1194 - PROCAD-SUAS	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso de arrecadação, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00
Total do recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 1194 - PROCAD-SUAS	

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Três Coroas, 26 de junho de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão das naturezas 3.1.90.04, 3.1.90.11, 3.1.90.13, 3.1.90.16, 3.1.91.13, 3.3.90.30, 3.3.90.32, 3.3.90.36, 3.3.90.39, 3.3.90.47, 4.4.90.51 e 4.4.90.52 na Ação Governamental 2.238 em todas as peças Orçamentárias, seja PPA, LDO e LOA, Leis Municipais mencionadas no presente Projeto de Lei.

Tal medida se faz necessária para utilização do repasse único do recurso emergencial proveniente do PROCAD-SUAS e visa assegurar a correta destinação e distribuição desses recursos, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos mesmos.

O repasse único do recurso emergencial do PROCAD-SUAS foi realizado por meio da modalidade fundo a fundo, direcionando os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social municipais. É imprescindível, portanto, que a legislação municipal contemple a devida alocação desses recursos, considerando as diretrizes estabelecidas pela Portaria MDS nº 871/2023.

Ao incluir o projeto de lei nas peças orçamentárias, será possível estabelecer diretrizes claras para a utilização dos recursos emergenciais, bem como definir as rubricas orçamentárias e as ações específicas nas quais esses recursos serão aplicados. Essa inclusão proporcionará uma gestão financeira adequada, evitando o desvio ou mau uso dos recursos, e permitirá a prestação de contas transparente e detalhada à sociedade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Além disso, ao considerar a distribuição dos recursos, o projeto de lei buscará garantir que as necessidades específicas do município sejam contempladas. Será dada atenção especial à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais, bem como ao apoio técnico, capacitação e outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS. Isso contribuirá para aprimorar os serviços socioassistenciais oferecidos à população e fortalecer o SUAS no âmbito municipal.

Diante do exposto, a inclusão do projeto de lei nas peças orçamentárias do município é essencial para garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos emergenciais do PROCAD-SUAS. Através dessa medida, será possível atender às demandas sociais de forma adequada, promovendo o desenvolvimento socioassistencial local e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 26 de junho de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

RESOLUÇÃO DO CMAS 004/2023

"O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27/04/2023, conforme Ata nº 003/2023 que dispõe sobre a Pactuação e, a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).

Art. 1º: É discutido, analisado e aprovado pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este Conselho

Art. 2º: Pactuar a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), que tem como objetivo:

um - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

dois - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa;

três - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Art. 3º: Atualização e qualificação permanente das informações constantes no CADUNICO com as ofertas socioassistenciais do SUAS.

Art. 4º: Com os recursos financeiros federais provenientes do Procad é possível realizar a contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da **capacidade institucional** de atendimento do público do Cadastro Único no CRAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como "adequado" previstos no anexo da Portaria SNAS 69, de 24/06/2022.



Art. 1º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos municipais na comunidade.

Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas

LEI MUNICIPAL Nº 1548/96

Três Coroas, 27 de abril de 2022.


Angela Mesquita Mânica

Presidente do CMAS

Gestão 2021/2023

Conselho Municipal de
Assistência Social
Três Coroas - RS